

LEI No. 1500/97

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA TRIENIO 1.998/2000

A Camara Municipal de PAINÉIRAS, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. - Fica instituído o Plano Pluriannual de Município de PAINÉIRAS, para o trienio 1998 a 2000, elaborado na forma de legislação vigente, estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º. - Integram a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3º. - Os Investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1998 a 2000, estimadas a preco de 1998, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º. de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de PAINÉIRAS, 5 de Novembro de 1997.


Secretário


Prefeito Municipal